



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787

CEP 78.540-000

Fone: (065) 546-1250

LEI Nº 203, de 19 de Dezembro de 1994

Súmula: Acrescenta Anexo no Código Tributário e dá outras providências.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica acrescentado no Código Tributário do Município o ANEXO VIII, que estabelece normas e tabela para cobrança de Alvará de Licença para vendedores ambulantes de produtos industrializados, naturais ou manufaturados, conforme abaixo:

I - VENDA AMBULANTE

1.1 - AMBULANTES

Por dia	Por mês
20% da UFMC	300% da UFMC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 19 de Dezembro de 1994.

  
NELSON CORÁ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Cláudia 19/12/94.

  
Erineu Diesel  
Sec. de Administração